

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.182/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

OBJETO

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E ITENS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO E CULTIVO DAS HORTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROJETO 264 - “CONVÊNIO Nº 202206021 - PROJETO ESCRITÓRIO DE PROJETOS DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E GOVERNANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO”, SOB A COORDENAÇÃO DA PROFª DRA. LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 222.936,06 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	17
9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	18
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90.011/2026

Processo Administrativo nº 000.182/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, CEP: 79.004-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de produtos e itens relacionados à manutenção e cultivo das hortas, para atender às demandas do Projeto 264 - “Convênio Nº 202206021 - Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento”, sob a coordenação da Prof.^a Dr.^a Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, frete, encargos trabalhistas, tributários (ICMS, ISSQN e etc.), comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL).**

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de eventual utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da atividade econômica desenvolvida e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no item 6.7. e no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAPEC;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Coordenador do Projeto ou do próprio Concedente, na busca pela *expertise* da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

7.2. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, em caso de prestação plurianual em execução, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, inclusive por meio eletrônico.

- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, se for o caso, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.15. A participação poderá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. A contratada se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.
- 9.2. A contratada declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 9.3. A contratada declara e garante que não se encontra (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 9.4. A contratada declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a contratante e/ou seus negócios.
- 9.5. A contratada declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 9.6. A contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.
- 9.7. O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O Licitante vencedor obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10.2. No manuseio dos dados o Licitante vencedor deverá:

10.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE e, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

10.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

10.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

10.2.4. Garantir, por si próprio, a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência deste contrato, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à contratante.

10.3. Os dados pessoais que tiver acesso não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3.1. Caso a Licitante vencedora seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A Licitante vencedora deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.5. A Licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou

a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo contratado de qualquer dos itens previstos nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FAPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@fapec.org

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a abertura pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEC.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico licitacao@fapec.org ou ainda, no endereço da FAPEC, sediada à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, Campo Grande – MS.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

13.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato.

Campo Grande –Mato Grosso do Sul, data da assinatura digital.

Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Jeniffer Naiara de Lima Lopes (16 de abril de 2026 11:57:39 EDT)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Gerente do Departamento de Governança Multissetorial

No exercício temporário das atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira – FAPEC

Elaborado por:
Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória







1. Edital PE 011.26

Relatório de auditoria final

2026-04-16

Criado em:	2026-04-16
Por:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAANOjhJRU4tHVnjKTvXe2-_mGL5kWvzWG_

Histórico de "1. Edital PE 011.26"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
2026-04-16 - 12:17:59 GMT
-  Documento enviado por email para Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) para assinatura
2026-04-16 - 12:18:06 GMT
-  Email visualizado por Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org)
2026-04-16 - 15:56:51 GMT
-  O signatário Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) inseriu o nome Jeniffer Naiara de Lima Lopes ao assinar
2026-04-16 - 15:57:37 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Jeniffer Naiara de Lima Lopes (assinaturasdaf@fapec.org)
Data da assinatura: 2026-04-16 - 15:57:39 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2026-04-16 - 15:57:39 GMT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de produtos e itens relacionados à manutenção e cultivo das hortas, para atender às demandas do Projeto 264 - “Convênio Nº 202206021 - Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento”, sob a coordenação da Prof.^a Dr.^a Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.2.1. GRUPO I – Lote 1 - Pedido de Compra nº 31787/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Principal, Nº s/n - Colégio Estadual do Campo Doce Fino, Quitandinha, Paraná, CEP: 83840000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ADUBO AGRÍCOLA Descrição: Sacos de Adubo orgânico aviário granulado contendo 25kg cada	20	SACO	R\$ 196,75	R\$ 3.935,00
2.	CALCÁRIO AGRÍCOLA SACO 40 KG Descrição: Sacos de calcário agrícola, contendo 40kg cada	15	SACO	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
3.	SUBSTRATO PARA PLANTAS SACO 8KG Descrição: Sacos de substrato para plantas, contendo 8kg cada.	15	SACO	R\$ 73,17	R\$ 1.097,55
4.	SEMENTE ALFACE AMERICANA PELETIZADA Descrição: Semente alface americana peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes	4	LATA	R\$ 173,31	R\$ 693,24
5.	SEMENTE ALFACE CRESPA PELETIZADA Descrição: Semente Alface crespa peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes	4	LATA	R\$ 171,43	R\$ 685,72
6.	SEMENTE ALFACE MIMOSA PELETIZADA Descrição: Semente Alface mimosa peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes.	4	LATA	R\$ 286,84	R\$ 1.147,36
7.	SEMENTE CEBOLINHA Descrição: Semente Cebolinha. Cada Pacote deverá conter, no mínimo, 100 gramas.	4	PACOTE	R\$ 159,35	R\$ 637,40
8.	SEMENTE SALSA Descrição: Semente de salsa, contendo 500g em cada.	4	PACOTE	R\$ 270,84	R\$ 1.083,36

9.	SEMENTE BERINJELA Descrição: Sementes de berinjela, contendo aproximadamente 1 mil sementes em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 270,90	R\$ 1.083,60
10.	SEMENTE BETERRABA Descrição: Sementes de beterraba, contendo 500 g em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 217,36	R\$ 869,44
11.	SEMENTE COENTRO Descrição: Sementes de coentro, contendo 250 g em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 41,87	R\$ 167,48
12.	SEMENTE DE COUVE FOLHA HÍBRIDA Descrição: Semente de couve folha híbrida, contendo 10 gramas em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 169,95	R\$ 679,80
13.	SEMENTE DE MELANCIA Descrição: Sementes de melancia, contendo aproximadamente 1 mil sementes.	1	PACOTE	R\$ 836,13	R\$ 836,13
14.	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA Descrição: Semente de pepino caipira, contendo 100 gramas em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 235,50	R\$ 942,00
15.	SEMENTE DE QUIABO Descrição: Semente de quiabo, contendo 500g em cada pacote.	2	PACOTE	R\$ 188,51	R\$ 377,02
16.	SEMENTE DE RABANETE Descrição: Semente de rabanete, contendo 100 gramas em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 119,32	R\$ 477,28
17.	SEMENTE DE REPOLHO VERDE Descrição: Semente de repolho verde, contendo, aprox. 5 mil sementes em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 248,75	R\$ 995,00
18.	SEMENTE DE RÚCULA Descrição: Semente de rúcula, contendo 500g em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 215,36	R\$ 861,44
19.	SEMENTE DE TOMATE CEREJA Descrição: semente de tomate cereja, contendo 50g em cada pacote.	4	UNID	R\$ 281,45	R\$ 1.125,80
20.	MUDAS DE ALFACE CRESPA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface crespa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
21.	MUDAS DE ALFACE AMERICANA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface americana.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
22.	MUDAS DE ALFACE ROXA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface roxa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00

23.	MUDAS DE ALFACE MIMOSA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface mimosa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
24.	MUDAS DE COENTRO - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de coentro.	4	UNID	R\$ 55,00	R\$ 220,00
25.	MUDAS DE RUCULA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de rúcula.	6	UNID	R\$ 65,00	R\$ 390,00
26.	MUDAS DE CEBOLINHA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de cebolinha.	6	UNID	R\$ 107,50	R\$ 645,00
27.	MUDAS DE SALSA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de salsa.	6	UNID	R\$ 109,50	R\$ 657,00
28.	MUDAS DE COUVE FOLHA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de couve folha.	6	UNID	R\$ 157,50	R\$ 945,00
29.	MUDAS DE REPOLHO Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de repolho.	6	UNID	R\$ 87,33	R\$ 523,98
30.	MUDAS DE PIMENTAO - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de pimentão.	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
31.	MUDAS DE QUIABO Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de quiabo.	6	UNID	R\$ 105,00	R\$ 630,00
32.	MUDAS DE CEBOLA DE CABEÇA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de cebola de cabeça.	2	UNID	R\$ 115,00	R\$ 230,00
33.	MUDAS DE TOMATE CEREJA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de tomate cereja.	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
SUB TOTAL R\$ 29.074,60					

1.2.2. GRUPO I – Lote 2 - Pedido de Compra nº 31787/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Alexandre Horning, Nº 468 - Colégio Estadual do Campo Antônio Lacerda Braga, Distrito de Mariental, Lapa, Paraná, CEP: 88760970.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34.	ADUBO AGRÍCOLA Descrição: Sacos de Adubo orgânico aviário granulado contendo 25kg cada	20	SACO	R\$ 196,75	R\$ 3.935,00
35.	CALCÁRIO AGRÍCOLA SACO 40 KG	15	SACO	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00

	Descrição: Sacos de calcário agrícola, contendo 40kg cada				
36.	SUBSTRATO PARA PLANTAS SACO 8KG Descrição: Sacos de substrato para plantas, contendo 8kg cada.	15	SACO	R\$ 73,17	R\$ 1.097,55
37.	SEMENTE ALFACE AMERICANA PELETIZADA Descrição: Semente alface americana peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes	4	LATA	R\$ 173,31	R\$ 693,24
38.	SEMENTE ALFACE CRESPA PELETIZADA Descrição: Semente Alface crespa peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes	4	LATA	R\$ 171,43	R\$ 685,72
39.	SEMENTE ALFACE MIMOSA PELETIZADA Descrição: Semente Alface mimosa peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes.	4	LATA	R\$ 286,84	R\$ 1.147,36
40.	SEMENTE CEBOLINHA Descrição: Semente Cebolinha. Cada Pacote deverá conter, no mínimo, 100 gramas.	4	PACOTE	R\$ 159,35	R\$ 637,40
41.	SEMENTE SALSA Descrição: Semente de salsa, contendo 500g em cada	4	PACOTE	R\$ 270,84	R\$ 1.083,36
42.	SEMENTE BERINJELA Descrição: Sementes de berinjela, contendo aproximadamente 1 mil sementes em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 270,90	R\$ 1.083,60
43.	SEMENTE BETERRABA Descrição: Sementes de beterraba, contendo 500 g em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 217,36	R\$ 869,44
44.	SEMENTE COENTRO Descrição: Sementes de coentro, contendo 250 g em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 41,87	R\$ 167,48
45.	SEMENTE DE COUVE FOLHA HÍBRIDA Descrição: Semente de couve folha híbrida, contendo 10 gramas em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 169,95	R\$ 679,80
46.	SEMENTE DE MELANCIA Descrição: Sementes de melancia, contendo aproximadamente 1 mil sementes.	1	PACOTE	R\$ 836,13	R\$ 836,13
47.	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA Descrição: Semente de pepino caipira, contendo 100 gramas em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 235,50	R\$ 942,00

48.	SEMENTE DE QUIABO Descrição: Semente de quiabo, contendo 500g em cada pacote.	2	PACOTE	R\$ 188,51	R\$ 377,02
49.	SEMENTE DE RABANETE Descrição: Semente de rabanete, contendo 100 gramas em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 119,32	R\$ 477,28
50.	SEMENTE DE REPOLHO VERDE Descrição: Semente de repolho verde, contendo, aprox. 5 mil sementes em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 248,75	R\$ 995,00
51.	SEMENTE DE RÚCULA Descrição: Semente de rúcula, contendo 500g em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 215,36	R\$ 861,44
52.	SEMENTE DE TOMATE CEREJA Descrição: semente de tomate cereja, contendo 50g em cada pacote.	4	UNID	R\$ 281,45	R\$ 1.125,80
53.	MUDAS DE ALFACE CRESPA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface crespa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
54.	MUDAS DE ALFACE AMERICANA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface americana.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
55.	MUDAS DE ALFACE ROXA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface roxa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
56.	MUDAS DE ALFACE MIMOSA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface mimosa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
57.	MUDAS DE COENTRO - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de coentro.	4	UNID	R\$ 55,00	R\$ 220,00
58.	MUDAS DE RUCULA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de rúcula.	6	UNID	R\$ 65,00	R\$ 390,00
59.	MUDAS DE CEBOLINHA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de cebolinha.	6	UNID	R\$ 107,50	R\$ 645,00
60.	MUDAS DE SALSA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de salsa.	6	UNID	R\$ 109,50	R\$ 657,00
61.	MUDAS DE COUVE FOLHA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de couve folha.	6	UNID	R\$ 157,50	R\$ 945,00

62.	MUDAS DE REPOLHO Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de repolho.	6	UNID	R\$ 87,33	R\$ 523,98
63.	MUDAS DE PIMENTAO - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de pimentão.	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
64.	MUDAS DE QUIABO Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de quiabo.	6	UNID	R\$ 105,00	R\$ 630,00
65.	MUDAS DE CEBOLA DE CABEÇA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de cebola de cabeça.	2	UNID	R\$ 115,00	R\$ 230,00
66.	MUDAS DE TOMATE CEREJA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de tomate cereja	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
SUB TOTAL R\$ 29.074,60					

1.2.3. GRUPO I – Lote 3 - Pedido de Compra nº 31787/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Dr. Murici, Nº 8892 - Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada, Colônia Murici, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83085310.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67.	ADUBO AGRÍCOLA Descrição: Sacos de Adubo orgânico aviário granulado contendo 25kg cada	20	SACO	R\$ 196,75	R\$ 3.935,00
68.	CALCÁRIO AGRÍCOLA SACO 40 KG Descrição: Sacos de calcário agrícola, contendo 40kg cada	15	SACO	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
69.	SUBSTRATO PARA PLANTAS SACO 8KG Descrição: Sacos de substrato para plantas, contendo 8kg cada.	15	SACO	R\$ 73,17	R\$ 1.097,55
70.	SEMENTE ALFACE AMERICANA PELETIZADA Descrição: Semente alface americana peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes	4	LATA	R\$ 173,31	R\$ 693,24
71.	SEMENTE ALFACE CRESPA PELETIZADA Descrição: Semente Alface crespa peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes	4	LATA	R\$ 171,43	R\$ 685,72
72.	SEMENTE ALFACE MIMOSA PELETIZADA Descrição: Semente Alface mimosa peletizada; Cada Lata deverá conter aprox. 5 mil sementes.	4	LATA	R\$ 286,84	R\$ 1.147,36

73.	SEMENTE CEBOLINHA Descrição: Semente Cebolinha. Cada Pacote deverá conter, no mínimo, 100 gramas.	4	PACOTE	R\$ 159,35	R\$ 637,40
74.	SEMENTE SALSA Descrição: Semente de salsa, contendo 500g em cada	4	PACOTE	R\$ 270,84	R\$ 1.083,36
75.	SEMENTE BERINJELA Descrição: Sementes de berinjela, contendo aproximadamente 1 mil sementes em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 270,90	R\$ 1.083,60
76.	SEMENTE BETERRABA Descrição: Sementes de beterraba, contendo 500 g em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 217,36	R\$ 869,44
77.	SEMENTE COENTRO Descrição: Sementes de coentro, contendo 250 g em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 41,87	R\$ 167,48
78.	SEMENTE DE COUVE FOLHA HÍBRIDA Descrição: Semente de couve folha híbrida, contendo 10 gramas em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 169,95	R\$ 679,80
79.	SEMENTE DE MELANCIA Descrição: Sementes de melancia, contendo aproximadamente 1 mil sementes.	1	PACOTE	R\$ 836,13	R\$ 836,13
80.	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA Descrição: Semente de pepino caipira, contendo 100 gramas em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 235,50	R\$ 942,00
81.	SEMENTE DE QUIABO Descrição: Semente de quiabo, contendo 500g em cada pacote.	2	PACOTE	R\$ 188,51	R\$ 377,02
82.	SEMENTE DE RABANETE Descrição: Semente de rabanete, contendo 100 gramas em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 119,32	R\$ 477,28
83.	SEMENTE DE REPOLHO VERDE Descrição: Semente de repolho verde, contendo, aprox. 5 mil sementes em cada pacote	4	PACOTE	R\$ 248,75	R\$ 995,00
84.	SEMENTE DE RÚCULA Descrição: Semente de rúcula, contendo 500g em cada pacote.	4	PACOTE	R\$ 215,36	R\$ 861,44
85.	SEMENTE DE TOMATE CEREJA Descrição: semente de tomate cereja, contendo 50g em cada pacote.	4	UNID	R\$ 281,45	R\$ 1.125,80

86.	MUDAS DE ALFACE CRESPA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface crespa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
87.	MUDAS DE ALFACE AMERICANA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface americana.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
88.	MUDAS DE ALFACE ROXA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface roxa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
89.	MUDAS DE ALFACE MIMOSA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de alface mimosa.	6	UNID	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
90.	MUDAS DE COENTRO - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de coentro.	4	UNID	R\$ 55,00	R\$ 220,00
91.	MUDAS DE RUCULA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de rúcula.	6	UNID	R\$ 65,00	R\$ 390,00
92.	MUDAS DE CEBOLINHA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de cebolinha.	6	UNID	R\$ 107,50	R\$ 645,00
93.	MUDAS DE SALSA - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de salsa.	6	UNID	R\$ 109,50	R\$ 657,00
94.	MUDAS DE COUVE FOLHA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de couve folha.	6	UNID	R\$ 157,50	R\$ 945,00
95.	MUDAS DE REPOLHO Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de repolho.	6	UNID	R\$ 87,33	R\$ 523,98
96.	MUDAS DE PIMENTAO - BDJ 200 CEL Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de pimentão.	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
97.	MUDAS DE QUIABO Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de quiabo.	6	UNID	R\$ 105,00	R\$ 630,00
98.	MUDAS DE CEBOLA DE CABEÇA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de cebola de cabeça.	2	UNID	R\$ 115,00	R\$ 230,00
99.	MUDAS DE TOMATE CEREJA Descrição: Bandeja contendo 200 mudas de tomate cereja	4	UNID	R\$ 130,00	R\$ 520,00
SUB TOTAL R\$ 29.074,60					

1.2.4. GRUPO II – Lote 4 – Pedido de Compra nº 31981/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Principal, Nº s/n – Colégio Estadual do Campo Doce Fino, Quitandinha, Paraná, CEP: 83840000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unid.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
100.	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA Descrição: Carrinho de mão com caçamba, tudo em chapa de aço com luva para proteção das mãos, quantidade de rodas 1, pneu com câmara e capacidade de no mínimo 50L.	1	Unidade	R\$ 463,10	R\$ 463,10
101.	ENXADINHA Descrição: Enxada em aço de 20 cm de largura. Cabo De Madeira 120 Cm.	2	Unidade	R\$ 91,57	R\$ 183,14
102.	ENXADA MÉDIA COM CABO Descrição: Enxada de aço com cabo de madeira. Enxada 200 x 263 mm, produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça. Diâmetro do olho 38 mm, cabo em madeira torneado com comprimento de 150 cm. Utilizada para qualquer finalidade, no campo e construção civil.	5	Unidade	R\$ 94,13	R\$ 470,65
103.	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM Descrição: Fabricada em aço carbono, cabo de 120 cm com acabamento envernizado.	2	Unidade	R\$ 73,42	R\$ 146,84
104.	REGADOR DE PLANTIO Descrição: Regador de plantio 10L, material plástico, material polipropileno ou superior	2	Unidade	R\$ 48,82	R\$ 97,64
105.	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L Descrição: Caixa d'água de 5.000 L de fibra. Reservatório com corpo polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável com capacidade de 5.000 litros, utilizado para o armazenamento de água potável à temperatura ambiente, para consumo humano, fabricado conforme NBR 14.799/2011 e ABNT 14.800/2011 – ABNT, similar ou superior ao modelo da marca Fort Lev.	1	Unidade	R\$ 7.123,89	R\$ 7.123,89
106.	BANDEJA P/ PRODUÇÃO DE MUDAS Descrição: Bandeja para mudas. Material EPS (poliestireno expandido – conhecido	80	Unidade	R\$ 71,53	R\$ 5.722,40

	popularmente como isopor). Número de células: 200; medidas externas: comprimento: 670mm; largura: 340mm; altura: 53mm. Medidas das células: superior (mm): 28 x 28; inferior (mm): 5 x 5; altura: 53mm.				
107.	POTE PARA MUDAS Descrição: Pote flexíveis para plantio de muda. Material plástico volume 4 litros.	50	Unidade	R\$ 4,67	R\$ 233,50
108.	SAQUINHO PLÁSTICO PARA MUDAS Descrição: Saco Para Mudanças de Plantas, Frutíferas, Hortaliças entre outras, suporte até, no mínimo, 3 kg. Medidas = 19x32; Cor = Preto.	150	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 180,00
109.	ASPERSORES Descrição: Aspersores para irrigação (micro aspersores) com diâmetro de molhadura de 2 mt, composto de microtubo de 100 cm, bailarina e estaca de 60 cm, vazão de 100lts/h.	15	Unidade	R\$ 58,31	R\$ 874,65
110.	TUBO DE IRRIGAÇÃO Descrição: tubo de irrigação de PVC, cor azul, PN 60 DN 50MM, 6 metros.	10	Unidade	R\$ 104,76	R\$ 1.047,60
111.	CURVA 90° PN80 50MM Descrição: Curva 90° soldável em PVC, azul, com temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	7	Unidade	R\$ 46,37	R\$ 324,59
112.	LUVA SOLDÁVEL 50MM Descrição: Conexão de PVC, instalável em linhas fixas enterradas ou parcialmente expostas, cor azul.	3	Unidade	R\$ 15,89	R\$ 47,67
113.	COLA PARA PVC INCOLOR 175G Descrição: cola para união entre tubos e conexões de PVC, cola instantânea, incolor.	2	Unidade	R\$ 39,82	R\$ 79,64
114.	CAP SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: Produzido em PVC, com alta durabilidade e resistência à radiação solar, temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	5	Unidade	R\$ 13,59	R\$ 67,95
115.	TE SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: produzido em PVC, com alta durabilidade e resistência à radiação solar, temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	5	Unidade	R\$ 43,64	R\$ 218,20

116.	ADAPTADOR FLANGE PVC RÍGIDO. 50MM X 1. 1/2" Descrição: Adaptador para caixa d'água com rosca trapezoidal, rosca interna, anel de instrução e borracha natural macia para vedação sobre qualquer superfície.	5	Unidade	R\$ 63,42	R\$ 317,10
117.	REGISTRO COMPACT DE ESFERA SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: Matéria-prima certificada pela ISO 9001:2000, vazão plena, volante ergonômico, sistema de encaixe entre volante e esfera. Composição: PVC, santoprene, borracha nitrílica. Temperatura de operação: 45°C máx. Pressão de trabalho: 80 mca (8,0 kgf/cm ²). Pressão de teste: 100 mca (10,0kgf/cm ²). Pressão de ruptura: Acima de 450 mca (45,0 kgf/cm ²).	5	Unidade	R\$ 67,53	R\$ 337,65
118.	LUVA REDUÇÃO 50X25mm LINHA FIXA (LF) IRRIGAÇÃO Descrição: Em PVC azul com resistência UV.	4	Unidade	R\$ 28,22	R\$ 112,88
119.	ABRAÇADEIRA GALV. 16X25MM Descrição: Abraçadeira Rosca sem fim Aço 1" 2 peças.	3	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 22,20
120.	ABRAÇADEIRA GALV. 38X51MM Descrição: Abraçadeira Rosca sem fim Aço 1" 2 peças.	3	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 30,30
121.	MANGUEIRA Descrição: 8 mil 20 cm 2,6 L/H/GOT 1.000m. Similar ou superior a Marca Tiquira.	1	Unidade	R\$ 703,22	R\$ 703,22
122.	INICIAL COM REGISTRO E PORCA PASSAGEM PLENA Descrição: Inicial com registro rosca ¾ e porca 16mm, modelo FC-104507. Similar ou superior a Marca Petroisa.	80	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 694,40
123.	ANEL VEDANTE P/ INICIAL PLENA Descrição: Anel de vedação para inicial de passagem plena chula preto, modelo FC-107003. Similar ou superior a Marca Petroisa.	100	Unidade	R\$ 1,71	R\$ 171,00
124.	UNIÃO COM PORCA RL Descrição: Item para unir mangueiras. Similar ou superior a Marca Petroisa.	10	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 47,70
125.	TAMPÃO FINAL COM PORCA RL Descrição: Material plástico, tamanho 16 mm. Similar ou superior a Marca Petroisa.	80	Unidade	R\$ 1,86	R\$ 148,80
126.	PLUVIÔMETRO ANALÓGICO 0 A 150mm	1	Unidade	R\$ 28,83	R\$ 28,83

	Descrição: Recipiente para registrar a quantidade de precipitação ocorrida em determinado espaço de tempo. Material: plástico cristal e OS. Escala de graduação: de 0 a 150 mm. Marca similar ou superior a Fabricante Incoterm.				
127.	LUVA ROSCAVEL 3/4" Descrição: Luva Roscavel 3/4" 25mm. Material: PVC. Pressão de funcionamento máxima: 7,65 mca, Norma técnica NBR 5648.	1	Unidade	R\$ 5,84	R\$ 5,84
128.	ADAPTADOR 3/4" X 16mm (parede 8mil micras) – ANEL COM GARRA Descrição: conector inicial adaptador 16mm p/ 3/4" ou 1/2".	10	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 92,40
129.	BUCHA REDUÇÃO 3/4" X 1/2" Descrição: Roscável. Sistema em PVC para condução de água.	1	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 9,80
130.	BUCHA REDUÇÃO 1/2" X 1/4" Descrição: Roscável. Para adaptação de filtros e purificadores em tubulações de diferentes bitolas.	1	Unidade	R\$ 11,21	R\$ 11,21
131.	KIT TELADO DE TELA DE MONOFILAMENTO PRETA Descrição: Telado de 5 m de largura x 10 mts de comprimento, composto de tela de monofilamento preta de 50 % tipo sombrite de preferência, 12 esteios de eucalipto tratado de 4 mts x de 11 a 16 cm de diâmetro, 22 catracas, 350 mts de arame liso de cerca, 17 postes de eucalipto tratado de 1 mt de 08 a 11 cm de diâmetro, o telado terá travamentos laterais e frontais. Comprando o Kit Telado a instalação vem incluída.	1	Unidade	R\$ 25.222,63	R\$ 25.222,63
SUB TOTAL R\$ 45.237,42					

1.2.5. GRUPO II – Lote 5 – Pedido de Compra nº 31981/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Alexandre Horning, Nº 468 – Colégio Estadual do Campo Antônio Lacerda Braga, Distrito de Mariental, Lapa, Paraná, CEP: 88760970.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unid.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
132.	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA Descrição: Carrinho de mão com caçamba, tudo em chapa de aço com luva para proteção	1	Unidade	R\$ 463,10	R\$ 463,10

	das mãos, quantidade de rodas 1, pneu com câmara e capacidade de no mínimo 50L.				
133.	ENXADINHA Descrição: Enxada em aço de 20 cm de largura. Cabo De Madeira 120 Cm.	2	Unidade	R\$ 91,57	R\$ 183,14
134.	ENXADA MÉDIA COM CABO Descrição: Enxada de aço com cabo de madeira. Enxada 200 x 263 mm, produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça. Diâmetro do olho 38 mm, cabo em madeira torneado com comprimento de 150 cm. Utilizada para qualquer finalidade, no campo e construção civil.	5	Unidade	R\$ 94,13	R\$ 470,65
135.	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM Descrição: Fabricada em aço carbono, cabo de 120 cm com acabamento envernizado.	2	Unidade	R\$ 73,42	R\$ 146,84
136.	REGADOR DE PLANTIO Descrição: Regador de plantio 10L, material plástico, material polipropileno ou superior	2	Unidade	R\$ 48,82	R\$ 97,64
137.	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L Descrição: Caixa d'água de 5.000 L de fibra. Reservatório com corpo polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável com capacidade de 5.000 litros, utilizado para o armazenamento de água potável à temperatura ambiente, para consumo humano, fabricado conforme NBR 14.799/2011 e ABNT 14.800/2011 – ABNT, similar ou superior ao modelo da marca Fort Lev.	1	Unidade	R\$ 7.123,89	R\$ 7.123,89
138.	BANDEJA P/ PRODUÇÃO DE MUDAS Descrição: Bandeja para mudas. Material EPS (poliestireno expandido – conhecido popularmente como isopor). Número de células: 200; medidas externas: comprimento: 670mm; largura: 340mm; altura: 53mm. Medidas das células: superior (mm): 28 x 28; inferior (mm): 5 x 5; altura: 53mm.	80	Unidade	R\$ 71,53	R\$ 5.722,40
139.	POTE PARA MUDAS Descrição: Pote flexíveis para plantio de muda. Material plástico volume 4 litros.	50	Unidade	R\$ 4,67	R\$ 233,50
140.	SAQUINHO PLÁSTICO PARA MUDAS	150	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 180,00

	Descrição: Saco Para Mudanças de Plantas, Frutíferas, Hortaliças entre outras, suporte até, no mínimo, 3 kg. Medidas = 19x32; Cor = Preto.				
141.	ASPERSORES Descrição: Aspersores para irrigação (micro aspersores) com diâmetro de molhadura de 2 mt, composto de microtubo de 100 cm, bailarina e estaca de 60 cm, vazão de 100lts/h.	15	Unidade	R\$ 58,31	R\$ 874,65
142.	TUBO DE IRRIGAÇÃO Descrição: tubo de irrigação de PVC, cor azul, PN 60 DN 50MM, 6 metros.	10	Unidade	R\$ 104,76	R\$ 1.047,60
143.	CURVA 90° PN80 50MM Descrição: Curva 90° soldável em PVC, azul, com temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	7	Unidade	R\$ 46,37	R\$ 324,59
144.	LUVA SOLDÁVEL 50MM Descrição: Conexão de PVC, instalável em linhas fixas enterradas ou parcialmente expostas, cor azul.	3	Unidade	R\$ 15,89	R\$ 47,67
145.	COLA PARA PVC INCOLOR 175G Descrição: cola para união entre tubos e conexões de PVC, cola instantânea, incolor.	2	Unidade	R\$ 39,82	R\$ 79,64
146.	CAP SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: Produzido em PVC, com alta durabilidade e resistência à radiação solar, temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	5	Unidade	R\$ 13,59	R\$ 67,95
147.	TE SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: produzido em PVC, com alta durabilidade e resistência à radiação solar, temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	5	Unidade	R\$ 43,64	R\$ 218,20
148.	ADAPTADOR FLANGE PVC RÍGIDO. 50MM X 1. 1/2" Descrição: Adaptador para caixa d'água com rosca trapezoidal, rosca interna, anel de instrução e borracha natural macia para vedação sobre qualquer superfície.	5	Unidade	R\$ 63,42	R\$ 317,10
149.	REGISTRO COMPACT DE ESFERA SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: Matéria-prima certificada pela ISO 9001:2000, vazão plena, volante ergonômico,	5	Unidade	R\$ 67,53	R\$ 337,65

	sistema de encaixe entre volante e esfera. Composição: PVC, santoprene, borracha nitrílica. Temperatura de operação: 45°C máx. Pressão de trabalho: 80 mca (8,0 kgf/cm ²). Pressão de teste: 100 mca (10,0kgf/cm ²). Pressão de ruptura: Acima de 450 mca (45,0 kgf/cm ²).				
150.	LUVA REDUÇÃO 50X25mm LINHA FIXA (LF) IRRIGAÇÃO Descrição: Em PVC azul com resistência UV.	4	Unidade	R\$ 28,22	R\$ 112,88
151.	ABRAÇADEIRA GALV. 16X25MM Descrição: Abraçadeira Rosca sem fim Aço 1” 2 peças.	3	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 22,20
152.	ABRAÇADEIRA GALV. 38X51MM Descrição: Abraçadeira Rosca sem fim Aço 1” 2 peças.	3	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 30,30
153.	MANGUEIRA Descrição: 8 mil 20 cm 2,6 L/H/GOT 1.000m. Similar ou superior a Marca Tiquira.	1	Unidade	R\$ 703,22	R\$ 703,22
154.	INICIAL COM REGISTRO E PORCA PASSAGEM PLENA Descrição: Inicial com registro rosca ¾ e porca 16mm, modelo FC-104507. Similar ou superior a Marca Petroisa.	80	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 694,40
155.	ANEL VEDANTE P/ INICIAL PLENA Descrição: Anel de vedação para inicial de passagem plena chula preto, modelo FC-107003. Similar ou superior a Marca Petroisa.	100	Unidade	R\$ 1,71	R\$ 171,00
156.	UNIÃO COM PORCA RL Descrição: Item para unir mangueiras. Similar ou superior a Marca Petroisa.	10	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 47,70
157.	TAMPÃO FINAL COM PORCA RL Descrição: Material plástico, tamanho 16 mm. Similar ou superior a Marca Petroisa.	80	Unidade	R\$ 1,86	R\$ 148,80
158.	PLUVIÔMETRO ANALÓGICO 0 A 150mm Descrição: Recipiente para registrar a quantidade de precipitação ocorrida em determinado espaço de tempo. Material: plástico cristal e OS. Escala de graduação: de 0 a 150 mm. Marca similar ou superior a Fabricante Incoterm.	1	Unidade	R\$ 28,83	R\$ 28,83
159.	LUVA ROSCAVEL 3/4” Descrição: Luva Roscavel 3/4” 25mm. Material: PVC. Pressão de funcionamento máxima: 7,65 mca, Norma técnica NBR 5648.	1	Unidade	R\$ 5,84	R\$ 5,84

160.	ADAPTADOR 3/4" X 16mm (parede 8mil micras) – ANEL COM GARRA Descrição: conector inicial adaptador 16mm p/ 3/4" ou 1/2".	10	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 92,40
161.	BUCHA REDUÇÃO 3/4" X 1/2" Descrição: Roscável. Sistema em PVC para condução de água.	1	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 9,80
162.	BUCHA REDUÇÃO 1/2" X 1/4" Descrição: Roscável. Para adaptação de filtros e purificadores em tubulações de diferentes bitolas.	1	Unidade	R\$ 11,21	R\$ 11,21
163.	KIT TELADO DE TELA DE MONOFILAMENTO PRETA Descrição: Telado de 5 m de largura x 10 mts de comprimento, composto de tela de monofilamento preta de 50 % tipo sombrite de preferência, 12 esteios de eucalipto tratado de 4 mts x de 11 a 16 cm de diâmetro, 22 catracas, 350 mts de arame liso de cerca, 17 postes de eucalipto tratado de 1 mt de 08 a 11 cm de diâmetro, o telado terá travamentos laterais e frontais. Comprando o Kit Telado a instalação vem incluída.	1	Unidade	R\$ 25.222,63	R\$ 25.222,63
SUB TOTAL R\$ 45.237,42					

1.2.6. GRUPO II – Lote 6 – Pedido de Compra nº 31981/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Dr. Murici, Nº 8892 – Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada, Colônia Murici, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83085310.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unid.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
164.	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA Descrição: Carrinho de mão com caçamba, tudo em chapa de aço com luva para proteção das mãos, quantidade de rodas 1, pneu com câmara e capacidade de no mínimo 50L.	1	Unidade	R\$ 463,10	R\$ 463,10
165.	ENXADINHA Descrição: Enxada em aço de 20 cm de largura. Cabo De Madeira 120 Cm.	2	Unidade	R\$ 91,57	R\$ 183,14
166.	ENXADA MÉDIA COM CABO Descrição: Enxada de aço com cabo de madeira. Enxada 200 x 263 mm, produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça. Diâmetro do olho	5	Unidade	R\$ 94,13	R\$ 470,65

	38 mm, cabo em madeira torneado com comprimento de 150 cm. Utilizada para qualquer finalidade, no campo e construção civil.				
167.	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM Descrição: Fabricada em aço carbono, cabo de 120 cm com acabamento envernizado.	2	Unidade	R\$ 73,42	R\$ 146,84
168.	REGADOR DE PLANTIO Descrição: Regador de plantio 10L, material plástico, material polipropileno ou superior	2	Unidade	R\$ 48,82	R\$ 97,64
169.	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L Descrição: Caixa d'água de 5.000 L de fibra. Reservatório com corpo polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável com capacidade de 5.000 litros, utilizado para o armazenamento de água potável à temperatura ambiente, para consumo humano, fabricado conforme NBR 14.799/2011 e ABNT 14.800/2011 – ABNT, similar ou superior ao modelo da marca Fort Lev.	1	Unidade	R\$ 7.123,89	R\$ 7.123,89
170.	BANDEJA P/ PRODUÇÃO DE MUDAS Descrição: Bandeja para mudas. Material EPS (poliestireno expandido – conhecido popularmente como isopor). Número de células: 200; medidas externas: comprimento: 670mm; largura: 340mm; altura: 53mm. Medidas das células: superior (mm): 28 x 28; inferior (mm): 5 x 5; altura: 53mm.	80	Unidade	R\$ 71,53	R\$ 5.722,40
171.	POTE PARA MUDAS Descrição: Pote flexíveis para plantio de muda. Material plástico volume 4 litros.	50	Unidade	R\$ 4,67	R\$ 233,50
172.	SAQUINHO PLÁSTICO PARA MUDAS Descrição: Saco Para Mudas de Plantas, Frutíferas, Hortaliças entre outras, suporte até, no mínimo, 3 kg. Medidas = 19x32; Cor = Preto.	150	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 180,00
173.	ASPERSORES Descrição: Aspersores para irrigação (micro aspersores) com diâmetro de molhadura de 2 mt, composto de microtubo de 100 cm, bailarina e estaca de 60 cm, vazão de 100lts/h.	15	Unidade	R\$ 58,31	R\$ 874,65
174.	TUBO DE IRRIGAÇÃO Descrição: tubo de irrigação de PVC, cor azul, PN 60 DN 50MM, 6 metros.	10	Unidade	R\$ 104,76	R\$ 1.047,60
175.	CURVA 90° PN80 50MM	7	Unidade	R\$ 46,37	R\$ 324,59

	Descrição: Curva 90° soldável em PVC, azul, com temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.				
176.	LUVA SOLDÁVEL 50MM Descrição: Conexão de PVC, instalável em linhas fixas enterradas ou parcialmente expostas, cor azul.	3	Unidade	R\$ 15,89	R\$ 47,67
177.	COLA PARA PVC INCOLOR 175G Descrição: cola para união entre tubos e conexões de PVC, cola instantânea, incolor.	2	Unidade	R\$ 39,82	R\$ 79,64
178.	CAP SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: Produzido em PVC, com alta durabilidade e resistência à radiação solar, temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	5	Unidade	R\$ 13,59	R\$ 67,95
179.	TE SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: produzido em PVC, com alta durabilidade e resistência à radiação solar, temperatura máxima de operação de 45° e pressão máxima de trabalho de 8 kgf/cm ² ou 80 m.c.a.	5	Unidade	R\$ 43,64	R\$ 218,20
180.	ADAPTADOR FLANGE PVC RÍGIDO. 50MM X 1. 1/2" Descrição: Adaptador para caixa d'água com rosca trapezoidal, rosca interna, anel de instrução e borracha natural macia para vedação sobre qualquer superfície.	5	Unidade	R\$ 63,42	R\$ 317,10
181.	REGISTRO COMPACT DE ESFERA SOLDÁVEL PN60 50MM Descrição: Matéria-prima certificada pela ISO 9001:2000, vazão plena, volante ergonômico, sistema de encaixe entre volante e esfera. Composição: PVC, santoprene, borracha nitrílica. Temperatura de operação: 45°C máx. Pressão de trabalho: 80 mca (8,0 kgf/cm ²). Pressão de teste: 100 mca (10,0kgf/cm ²). Pressão de ruptura: Acima de 450 mca (45,0 kgf/cm ²).	5	Unidade	R\$ 67,53	R\$ 337,65
182.	LUVA REDUÇÃO 50X25mm LINHA FIXA (LF) IRRIGAÇÃO Descrição: Em PVC azul com resistência UV.	4	Unidade	R\$ 28,22	R\$ 112,88
183.	ABRAÇADEIRA GALV. 16X25MM Descrição: Abraçadeira Rosca sem fim Aço 1" 2 peças.	3	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 22,20

184.	ABRAÇADEIRA GALV. 38X51MM Descrição: Abraçadeira Rosca sem fim Aço 1” 2 peças.	3	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 30,30
185.	MANGUEIRA Descrição: 8 mil 20 cm 2,6 L/H/GOT 1.000m. Similar ou superior a Marca Tiquira.	1	Unidade	R\$ 703,22	R\$ 703,22
186.	INICIAL COM REGISTRO E PORCA PASSAGEM PLENA Descrição: Inicial com registro rosca ¾ e porca 16mm, modelo FC-104507. Similar ou superior a Marca Petroisa.	80	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 694,40
187.	ANEL VEDANTE P/ INICIAL PLENA Descrição: Anel de vedação para inicial de passagem plena chula preto, modelo FC- 107003. Similar ou superior a Marca Petroisa.	100	Unidade	R\$ 1,71	R\$ 171,00
188.	UNIÃO COM PORCA RL Descrição: Item para unir mangueiras. Similar ou superior a Marca Petroisa.	10	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 47,70
189.	TAMPÃO FINAL COM PORCA RL Descrição: Material plástico, tamanho 16 mm. Similar ou superior a Marca Petroisa.	80	Unidade	R\$ 1,86	R\$ 148,80
190.	PLUVIÔMETRO ANALÓGICO 0 A 150mm Descrição: Recipiente para registrar a quantidade de precipitação ocorrida em determinado espaço de tempo. Material: plástico cristal e OS. Escala de graduação: de 0 a 150 mm. Marca similar ou superior a Fabricante Incoterm.	1	Unidade	R\$ 28,83	R\$ 28,83
191.	LUVA ROSCAVEL 3/4” Descrição: Luva Roscavel 3/4” 25mm. Material: PVC. Pressão de funcionamento máxima: 7,65 mca, Norma técnica NBR 5648.	1	Unidade	R\$ 5,84	R\$ 5,84
192.	ADAPTADOR 3/4” X 16mm (parede 8mil micras) – ANEL COM GARRA Descrição: conector inicial adaptador 16mm p/ 3/4” ou 1/2”.	10	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 92,40
193.	BUCHA REDUÇÃO 3/4” X 1/2” Descrição: Roscável. Sistema em PVC para condução de água.	1	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 9,80
194.	BUCHA REDUÇÃO 1/2” X 1/4” Descrição: Roscável. Para adaptação de filtros e purificadores em tubulações de diferentes bitolas.	1	Unidade	R\$ 11,21	R\$ 11,21
195.	KIT TELADO DE TELA DE MONOFILAMENTO PRETA	1	Unidade	R\$ 25.222,63	R\$ 25.222,63

	<p>Descrição: Telado de 5 m de largura x 10 mts de comprimento, composto de tela de monofilamento preta de 50 % tipo sombrite de preferência, 12 esteios de eucalipto tratado de 4 mts x de 11 a 16 cm de diâmetro, 22 catracas, 350 mts de arame liso de cerca, 17 postes de eucalipto tratado de 1 mt de 08 a 11 cm de diâmetro, o telado terá travamentos laterais e frontais. Comprando o Kit Telado a instalação vem incluída.</p>				
SUB TOTAL R\$ 45.237,42					
VALOR GLOBAL (L1 + L2 + L3 + L4 + L5 + L6) R\$ 222.936,06					

1.3. Os valores totais estimados por lote individual do Grupo I são de R\$ 29.074,60 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando, para os Lotes 1, 2 e 3, o montante de R\$ 87.223,80 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Para o Grupo II, os valores estimados por lote individual são de R\$ 45.237,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), totalizando, para os Lotes 4, 5 e 6, o montante de R\$ 135.712,26 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

1.4. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 222.936,06 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos), correspondente à soma dos valores dos Lotes 1 a 6, conforme demonstrado nas tabelas acima.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Este Termo de Referência constitui documento necessário para a contratação de bens e contempla os parâmetros e descritivos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os itens desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) desempenha um papel crucial no apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Com o propósito de atender às demandas desses projetos, especialmente ao projeto de extensão referente ao *Convênio Nº 202206021 – “Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para O Desenvolvimento” (Projeto 264)*, a FAPEC necessita realizar aquisição de produtos e itens relacionados à manutenção e cultivo das hortas. Tal medida visa garantir todas as condições de qualidade e eficiência necessárias para a continuidade das atividades do referido projeto, otimizando ao mesmo tempo os recursos financeiros disponíveis.

2.2. A aquisição está direcionada ao atendimento da **Meta 6**: “Proporcionar momentos sócio formativos para adultos e jovens nas comunidades e nas escolas estaduais do Paraná, a para da implantação das hortas comunitárias em sistema protegido (tela de monofilamento) e da produção de hortaliças agroecológicas. Além disso, também se fará uma reflexão formava a respeito da agricultura familiar, bem como sobre as boas práticas de sustentabilidade, via educação ambiental e agroecológica: ” e **Etapa 99**: “Planejamento de hortas”, conforme indicado no pedido de compra no sistema conveniar pelo solicitante.

2.3. Destaca-se que a necessidade da aquisição se destina ao uso nas formações que estão devidamente alinhadas ao Plano de Trabalho firmado, estando previstas as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que consiste em compartilhar e socializar o conhecimento de forma eficiente e moderna a partir da implementação de modelos educacionais e informacionais, sustentabilidade, modelos de gestão e governança pela realização de objetivos comuns voltados à área da educação, pelas vias do desenvolvimento científico e tecnológico. Bem como transferências de tecnologias, cujo cerne seja a promoção e fortalecimento da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná e municípios, por meio do desenvolvimento de conhecimentos específicos e outras estratégias capazes de contribuir para a melhoria do desempenho de indicadores sociais, culturais, econômicos, ambientais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se da aquisição de produtos e itens relacionados à manutenção e cultivo das hortas, em perfeitas condições de conservação e qualidade, produzidos a partir de matéria-prima adequada, livres de contaminações e resíduos indesejados, não se admitindo produtos reprocessados, deteriorados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários para atender às demandas do *Convênio N° 202206021 – “Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para O Desenvolvimento” (Projeto 264)*.

3.2. Salienta-se que o valor total estimado do GRUPO I é de R\$ 87.223,80 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Enquanto o valor total estimado para o GRUPO II é de R\$ 135.712,26 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 222.936,06 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos). Diante desta circunstância, a modalidade de **pregão eletrônico** se mostra a mais adequada, utilizando o critério de julgamento pelo **"menor preço por lote"**, conforme as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

3.2.1. Todavia, visando otimizar a logística de fornecimento, reduzir riscos de descontinuidade e facilitar a gestão contratual, optou-se, nesta oportunidade, pela adoção do critério de menor preço por lote, medida que assegura maior eficiência na execução do objeto e se mostra imprescindível para o bom andamento das atividades previstas no Projeto. No caso em análise, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento, visto que a subdivisão dos pedidos em lotes por local de entrega é tanto viável quanto vantajosa, visando a economia de escala. A agregação de itens em

lotes possibilita a negociação de melhores preços ofertados pelos fornecedores devido ao maior volume de compra, além de permitir a gestão de um menor número de contratos e processos administrativos, resultando em economia de tempo e recursos.

3.3. Este procedimento está alinhado com a natureza do objeto, assegurando a conformidade e transparência do processo licitatório, possibilitando uma competição saudável entre os potenciais fornecedores e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Classificação do material

3.4. Para fins administrativos, contábeis e orçamentários, os bens objeto desta contratação serão classificados como material de consumo, tendo em vista que se destinam ao uso rotineiro e operacional, apresentam desgaste natural, substituição frequente e rápida obsolescência material, não se caracterizando como bens passíveis de controle patrimonial individualizado.

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente aquisição será admitida a indicação de marcas, características e modelos como referência para a melhor compreensão e identificação dos bens licitados, com fulcro no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez que a presente aquisição contempla itens de baixa complexidade e pequeno valor, a serem fornecidos de forma semanal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência deverão ser fornecidos e entregues nos prazos estabelecidos no cronograma (anexo), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras e Serviços da FAPEC, observando-se os endereços correspondentes a cada Grupo e Lote:

Grupo I – Lote 1 – Grupo II Lote 4

Local de Entrega: Rua Principal, Nº S/N - Colégio Estadual do Campo Doce Fino, Doce Fino, Quitandinha, Paraná, CEP: 83840000

Tel.: 41. 9.9926-0306

Observação de Entrega: Técnica do NRE é a Rosana (41.9.9926-0306)

Diretora e Contato: Clara Izabel Negrelli Zenato qdndocefino@educacao.pr.gov.br / qdndocefino@escola.pr.gov.br ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43.9.8825-1412 (Fausto).

Grupo I – Lote 2 – Grupo II Lote 5

Local de Entrega: Rua Alexandre Horning, Nº 468 - Colégio Estadual do campo Antônio Lacerda Braga, Distrito de Mariental, Lapa, Paraná, CEP: 88760970

Tel.: 41.9.9926-0306

Observação de Entrega: Técnica do NRE é a Rosana (41.9.9926-0306)

Diretora e Contatos: Regiane Pinto dos Santos - lpaantoniolacerda@educacao.pr.gov.br ou lpaantoniolacerda@escola.pr.gov.br ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43.9.8825-1412 (Fausto).

Grupo I – Lote 3 – Grupo II Lote 6

Local de Entrega: Rua Dr. Murici, Nº 8892 - Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada, Colônia Murici, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83085310

Tel.: 41999260306

Observação de Entrega: Técnica do NRE é a Rosana (41.9.9926-0306)

Diretora e Contatos: Rosimar da Costa - sjpcoloniomalhada@educacao.pr.gov.br ou sjpcoloniomalhada@escola.pr.gov.br ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43.9.8825-1412 (Fausto).

5.2. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em conformidade com o cronograma previamente estabelecido (anexo), observando-se as datas, quantitativos e locais nele definidos. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações neste termo de referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Ao aceitar a incumbência, o FORNECEDOR compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da contratante.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 6.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade e critério de julgamento

7.1. O fornecedor será selecionado, por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob forma **eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. No caso em análise, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento, visto que a subdivisão dos pedidos em lotes por local de entrega é tanto viável quanto vantajosa. A agregação de itens em lotes maiores possibilita a negociação de melhores preços ofertados pelos fornecedores devido ao maior volume de compra, além de permitir a gestão de um menor número de contratos e processos administrativos, resultando em economia de escala.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

7.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26.3. A contratada deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.28. Possuir CPF/CNPJ atribuído a produções certificadas e cadastradas pelo Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM); Estar em dia com as responsabilidades técnicas, atendendo as diretrizes previstas na Lei no 10.711, de 2003, no Decreto no 10.586, de 2020, e nas normas complementares.

7.29. A contratada deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, procedendo-se às observações, se necessário.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.

9.5. Notificar, por escrito, ao fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Realizar a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

10.2. Entregar os itens dentro do prazo estipulado, garantindo que não haja atrasos que possam prejudicar a continuidade do projeto.

10.3. Deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega previamente estabelecido pela contratante, observando as datas e condições nele fixadas. O descumprimento injustificado da entrega nas datas previstas no cronograma sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, nos termos deste termo de referência e do instrumento contratual.

10.4. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de conservação e qualidade, produzidos a partir de matéria-prima adequada, livres de contaminações e resíduos indesejados, não se admitindo produtos reprocessados, deteriorados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários.

10.5. Garantir que os itens atendam a todas as especificações técnicas exigidas, além de propriedades nutricionais que atendam às necessidades previstas para o uso pretendido.

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local designado, assegurando que sejam mantidas as condições ideais de higiene, temperatura e conservação durante todo o trajeto, de modo a garantir que cheguem em perfeitas condições para o uso e consumo.

10.7. Os itens deverão ter validade de no mínimo, aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se a natureza dos produtos fornecidos e a prática usual do mercado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo o objeto.

10.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

10.9. Acondicionar os itens objeto deste Termo de Referência obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

10.10. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

10.10.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

10.10.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

10.10.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

10.10.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

10.11. O FORNECEDOR não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.12. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.13. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

10.14. **O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

10.14.1. Dentro das despesas arcadas pelo fornecedor incluem-se as relacionadas ao frete, englobando o deslocamento e a logística de entrega.

10.15. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC, quando necessário.

10.16. O FORNECEDOR deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

10.17. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos produtos que compõem o presente objeto.

10.18. O FORNECEDOR deverá manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1. A aquisição deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes:

11.1.1. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

11.1.2. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações.

11.1.3. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e suas regulamentações.

11.1.4. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos materiais.

11.1.5. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, do INMETRO e da ANVISA.

12. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais por parte da FAPEC ficam limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição, aceitando o fornecedor referida disposição.

12.2. Caso seja necessária uma alteração em percentual superior ao mencionado, a FAPEC, em conjunto com o coordenador do projeto apoiado, realizará uma análise de viabilidade, considerando o posicionamento do fornecedor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. Os valores totais estimados por lote individual do Grupo I são de R\$ 29.074,60 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando, para os Lotes 1, 2 e 3, o montante de R\$ 87.223,80 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Para o Grupo II, os valores estimados por lote individual são de R\$ 45.237,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), totalizando, para os Lotes 4, 5 e 6, o montante de R\$ 135.712,26 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos). O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 222.936,06 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos), correspondente à soma dos valores dos Lotes 1 a 6, conforme os custos especificados nas tabelas prevista no item 1.2 neste Termo de Referência.

13.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Convênio N° 202206021 - Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento” (Projeto 264), conforme os seguintes pedidos:


14.1.1. Pedido nº 31787/2025, disposto na **rubrica** “Material de Consumo Nacional”, especificamente na **sub – rubrica**: “Calcário; Sementes de vegetais, mudas, adubo e entre outros”.

14.1.2. Pedido nº 31981/2025, disposto na **rubrica**: “Material de Consumo Nacional”, especificamente na **sub – rubrica**: “Materiais em geral para trabalho na horta. Exemplos: Telado, Mangueira, tubo pelbd, catracas, arame Recozido, Caixa da água, Potes para mudas, saquinhos plásticos, bandejas de células, enxada, regador, carrinho de mão, conectores, saquinhos plásticos e entre outros”.

15. DOS ANEXOS

15.1. Justificativa Técnica do Cronograma de Entrega.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA GOMES DA SILVA**
Data: 14/04/2026 15:18:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS
Projeto 264 – Termo de Convênio nº 202206021
Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação
e Governança para o Desenvolvimento

Tem o presente cronograma de entregas, estabelecido para as três unidades escolares atendidas no âmbito do Projeto 264 neste ano de 2026, o objetivo de justificar a necessidade técnico-pedagógica do modelo adotado, bem como explicitar os fundamentos agronômicos, formativos e institucionais que orientaram sua estruturação.

De antemão, é importante destacar, que o referido cronograma não constitui simples organização logística de fornecimento de insumos, ele se apresenta, antes sim, como um instrumento metodologicamente pactuado, concebido para assegurar a adequada implantação das hortas escolares, bem como a regularidade produtiva ao longo do calendário letivo, além, é claro, de garantir a efetividade formativa das ações desenvolvidas no âmbito da Meta 6.

Sua configuração resulta, pois, de um concertado planejamento técnico realizado com a mediação do engenheiro agrônomo do projeto, em articulação com a equipe técnico-pedagógica da Meta 6 vinculada à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em diálogo direto, diga-se, com as direções e equipes pedagógicas das unidades escolares atendidas, respeitando as especificidades territoriais, o calendário escolar e a dinâmica própria das escolas do campo.

Sob o ponto de vista agronômico, o cronograma organiza a implantação das hortas escolares em articulação direta com as estufas destinadas à produção de mudas, estruturando o processo em etapas sequenciais e complementares, contemplando: correção e preparo inicial de solo nos canteiros, organização do viveiro para sementeira em ambiente protegido, escalonamento progressivo de culturas de ciclo curto e introdução gradual de espécies de ciclo médio e longo. Esta não é uma sequência aleatória, pois que, ao integrar estufa e campo, asseguramos o fluxo contínuo semente → muda → transplante → manejo, o que nos dá a garantia de estabilidade produtiva, evitando sobrecarga concentrada de trabalho, reduzindo perdas por plantio simultâneo e favorecendo a regularidade de colheitas ao longo do tempo, o que nas escolas é condição estratégica.

Sob o ponto de vista pedagógico, a organização fracionada das entregas é condição necessária para que o processo formativo ocorra de maneira integrada ao cotidiano escolar. A presença concomitante de horta e estufa amplia o alcance didático da ação, permitindo que os estudantes acompanhem todas as fases do ciclo produtivo, a saber: preparo do solo, sementeira em bandejas, germinação em



ambiente protegido, rustificação, transplântio, manejo cultural e acompanhamento fenológico. Como se sabe, as escolas envolvidas são unidades do campo, cujas rotinas estão profundamente vinculadas ao território e às práticas produtivas locais. A adoção dessa lógica pedagógico-produtiva, assim sendo, assegura que cada etapa de entrega corresponda a momentos formativos específicos e sequenciados, articulando teoria e prática.

Nesse sentido, a estrutura do cronograma dialoga diretamente com os melhores princípios academicamente estabelecidos da Educação do Campo e com a lógica da Pedagogia da Alternância, na medida em que articula tempo produtivo e tempo pedagógico, escola e território, conhecimento científico e experiência concreta. A horta e a estufa não são concebidas, nesse sentido, como espaços acessórios, mas como ambientes formativos estruturantes e estruturados, que exigem regularidade, acompanhamento técnico e sequenciamento didático.

É importante destacar, ademais, que ações de extensão universitária dessa natureza dependem invariavelmente da tempestividade das entregas e da adequação do projeto às dinâmicas internas das escolas. A concentração integral dos insumos em uma única data comprometeria tanto o manejo agrônômico adequado do viveiro e dos canteiros quanto a capacidade pedagógica de absorção progressiva dos conteúdos práticos. O fracionamento, portanto, não representa pulverização indevida e desarrazoada, embora reconheçamos os desafios logísticos. Trata-se de uma estratégia técnica de execução qualificada em linha com os ditames acadêmicos sobre o tema, compatível com a lógica de produção de mudas em estufa e transplântio escalonado.

Sendo essas as razões técnica, pedagógicas e acadêmicas, encaminhamos, abaixo, os cronogramas dos dois lotes de compra.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2026

Profa. Dra. Vanderleia Paes Leite Mussi
FACH/UFMS



Meta 6: Lote 1 - Pedido de compra nº 31787/2025 – Projeto 264

Cronograma semanal de entregas — colégio estadual do campo Doce Fino (Quitandinha/PR) Referência de itens: 01–33

sexta-feira, 22/05/2026 — semana 1

Implantação estrutural + início do viveiro (estufa)

Correção e preparo de solo (canteiros 1 e 2):

- item 2: 8 sacos
- item 3: 8 sacos
- item 1: 10 sacos

Sementes – início da produção de mudas na estufa:

- itens 4, 5 e 6 (alface)
- itens 7 e 8 (cebolinha e salsa)
- itens 11, 16 e 18 (coentro, rabanete e rúcula)

Mudas comerciais (primeiro transplântio imediato):

- itens 20–23: 2 bandejas de cada
- item 25: 2 bandejas
- item 24: 1 bandeja
- item 26: 1 bandeja
- item 27: 1 bandeja

Foco pedagógico-produtivo

Instalação simultânea dos primeiros canteiros e organização da estufa como espaço formativo. Os estudantes aprendem preparo de solo e iniciam a semeadura em bandejas, compreendendo a diferença entre semeadura direta e produção de mudas protegidas.



sexta-feira, 29/05/2026 — semana 2

Ampliação de canteiros + segunda rodada de semeadura na estufa

Correção (canteiros 3 e 4):

- item 2
- item 3
- item 1

Sementes – reforço do viveiro:

- itens 4–6
- itens 7 e 8
- itens 11, 16 e 18
- item 10 (beterraba)

Mudas para transplântio:

- itens 20–23: 1 bandeja de cada
- item 25
- itens 26 e 27
- item 24
- item 28
- item 29
- item 30
- item 33

Foco pedagógico-produtivo

Integração entre produção de mudas na estufa e transplântio escalonado para os canteiros. Trabalha-se tempo de germinação, desenvolvimento radicular e importância da rustificação antes do campo.

sexta-feira, 05/06/2026 — semana 3

Introdução de culturas de ciclo médio

Sementes – estufa:

- itens 4–6



- item 10
- item 12
- item 17
- item 19
- item 14
- item 9
- item 15

Mudas para campo:

- itens 20–23
- item 25
- itens 26 e 27
- item 28
- item 29
- item 30
- item 33
- item 32

Foco pedagógico-produtivo

A estufa passa a operar como laboratório agrícola. Introduzem-se espécies de maior tempo de desenvolvimento, permitindo trabalhar fisiologia vegetal, tempo de maturação e planejamento intertemporal.

sexta-feira, 12/06/2026 — semana 4

Consolidação do escalonamento

Sementes – última lata de alfaces na estufa:

- itens 4–6
- item 10
- itens 12 e 17
- itens 9, 14 e 19
- itens 16 e 18



Transplântio:

- itens 20–23
- item 25
- itens 26 e 27
- item 28
- item 29
- item 32
- item 31

Foco pedagógico-produtivo

Compreensão do ciclo completo: germinação/viveiro/campo. Os estudantes percebem a importância do escalonamento para evitar concentração de colheita.

sexta-feira, 19/06/2026 — semana 5

Fechamento das alfaces + reforço de permanência

Sementes – estufa:

- item 10
- itens 12 e 17
- itens 9, 14 e 19
- item 13
- item 11

Mudas:

- itens 20–23 (completa as 6)
- item 25
- itens 26 e 27
- item 28
- item 29
- item 31
- item 30



- item 33

Foco pedagógico-produtivo

Transição da produção rápida para culturas estruturantes. Debate sobre sustentabilidade produtiva e organização coletiva do trabalho.

sexta-feira, 26/06/2026 — semana 6

Consolidação da estufa como núcleo permanente

Sementes:

- itens 12, 17, 19, 14, 9, 15
- itens 16 e 18
- item 11

Mudas:

- item 26
- item 27
- item 28
- item 29
- item 31

Foco pedagógico-produtivo

A estufa passa a operar como sistema contínuo de reposição de mudas. Trabalha-se autonomia na produção própria, reduzindo dependência de aquisição externa.

sexta-feira, 03/07/2026 — semana 7

Sementes – ervas na estufa:

- item 7
- item 8

Mudas:

- item 26
- item 27
- item 28
- item 29



- item 31

Foco pedagógico-produtivo

Integração entre produção agrícola e alimentação escolar. Reflexão sobre cadeias curtas e soberania alimentar.

sexta-feira, 10/07/2026 — semana 8

Sementes:

- item 7
- item 8

Mudas:

- item 31

Foco pedagógico-produtivo

Encerramento do ciclo inicial com consolidação da estufa como espaço permanente de formação técnica e planejamento agrícola.



Cronograma Semanal de Entregas
Colégio Estadual do Campo Antônio Lacerda Braga – Mariental
Referência de itens: 34–66

segunda-feira, 18/05/2026 — semana 1

Implantação estrutural + ativação da estufa

Correção e preparo de solo (canteiros 1 e 2):

- item 35: 8 sacos
- item 36: 8 sacos
- item 34: 10 sacos

Sementes – início da produção na estufa:

- itens 37, 38 e 39 (alface)
- itens 40 e 41 (cebolinha e salsa)
- itens 44, 49 e 51 (coentro, rabanete e rúcula)

Mudas comerciais – primeiro transplântio:

- itens 53–56: 2 bandejas de cada
- item 58: 2 bandejas
- item 57: 1 bandeja
- item 59: 1 bandeja
- item 60: 1 bandeja

Foco pedagógico-produtivo

Implantação simultânea de canteiros e viveiro. Os estudantes compreendem preparo de solo, germinação em ambiente protegido e diferenças entre semeadura direta e produção de mudas em estufa.

segunda-feira, 25/05/2026 — semana 2

Ampliação da área produtiva



Correção (canteiros 3 e 4):

- item 35
- item 36
- item 34

Sementes – segunda rodada na estufa:

- itens 37–39
- itens 40 e 41
- itens 44, 49 e 51
- item 43 (beterraba)

Transplântio:

- itens 53–56
- item 58
- itens 59 e 60
- item 57
- item 61
- item 62
- item 63
- item 66

Foco pedagógico-produtivo

Integração entre produção de mudas na estufa e transplante escalonado. Trabalha-se planejamento agrícola e organização dos canteiros por blocos.

segunda-feira, 01/06/2026 — semana 3

Introdução de culturas de maior complexidade

Sementes – estufa:

- itens 37–39
- item 43



- item 45
- item 50
- item 52
- item 47
- item 42
- item 48

Mudas para campo:

- itens 53–56
- item 58
- itens 59 e 60
- item 61
- item 62
- item 63
- item 66
- item 65

Foco pedagógico-produtivo

A estufa passa a operar como laboratório agrícola. Introduzem-se espécies de ciclo médio e longo, permitindo discutir fisiologia vegetal e planejamento intertemporal.

segunda-feira, 08/06/2026 — semana 4

Consolidação do escalonamento

Sementes – última lata de alfaces na estufa:

- itens 37–39
- item 43
- itens 45 e 50
- itens 42, 47 e 52



- itens 49 e 51

Transplântio:

- itens 53–56
- item 58
- itens 59 e 60
- item 61
- item 62
- item 65
- item 64

Foco pedagógico-produtivo

Compreensão do ciclo completo da muda: germinação, crescimento protegido, rustificação e transplante. Consolida-se o conceito de produção contínua.

segunda-feira, 15/06/2026 — semana 5

Fechamento das alfaces + reforço estrutural

Sementes – estufa:

- item 43
- itens 45 e 50
- itens 42, 47 e 52
- item 46 (melancia)
- item 44

Mudas:

- itens 53–56 (completa as 6)
- item 58
- itens 59 e 60
- item 61
- item 62



- item 64
- item 63
- item 66

Foco pedagógico-produtivo

Transição da produção rápida para culturas estruturantes. Debate sobre segurança alimentar e autonomia produtiva escolar.

segunda-feira, 22/06/2026 — semana 6

Consolidação da estufa como núcleo permanente

Sementes:

- itens 45, 50, 52, 47, 42, 48
- itens 49 e 51
- item 44

Mudas:

- item 59
- item 60
- item 61
- item 62
- item 64

Foco pedagógico-produtivo

Fortalecimento da produção própria de mudas. Trabalha-se redução de dependência externa e organização de fluxo contínuo semente/muda/campo.

segunda-feira, 29/06/2026 — semana 7

Sementes – ervas na estufa:

- item 40
- item 41



Mudas:

- item 59
- item 60
- item 61
- item 62
- item 64

Foco pedagógico-produtivo

Integração entre produção agrícola e alimentação escolar, reforçando cadeias curtas e territorialização do ensino.

segunda-feira, 06/07/2026 — semana 8

Sementes:

- item 40
- item 41

Mudas:

- item 64

Foco pedagógico-produtivo

Encerramento do ciclo inicial com consolidação da estufa como espaço formativo permanente, estruturando planejamento agrícola escolar de médio prazo.



Cronograma Semanal de Entregas Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada Itens 67–99

Implantação estrutural + ativação do viveiro (estufa)

Correção de solo (canteiros 1 e 2):

- item 68: 8 sacos
- item 69: 8 sacos
- item 67: 10 sacos

Sementes – início da produção na estufa:

- itens 70, 71 e 72 (alface)
- itens 73 e 74 (cebolinha e salsa)
- itens 77, 82 e 84 (coentro, rabanete e rúcula)

Mudas comerciais – primeiro transplântio:

- itens 86–89: 2 bandejas de cada
- item 91: 2 bandejas
- item 90: 1 bandeja
- item 92: 1 bandeja
- item 93: 1 bandeja

Foco pedagógico-produtivo

Implantação simultânea de canteiros e organização da estufa como espaço formativo. Trabalham-se preparo do solo, germinação em ambiente protegido e diferenciação entre produção em viveiro e cultivo direto no campo.

quarta-feira, 27/05/2026 — semana 2

Ampliação da área produtiva

Correção (canteiros 3 e 4):

- item 68
- item 69



- item 67

Sementes – segunda rodada na estufa:

- itens 70–72
- itens 73 e 74
- itens 77, 82 e 84
- item 76 (beterraba)

Transplântio:

- itens 86–89
- item 91
- itens 92 e 93
- item 90
- item 94
- item 95
- item 96
- item 99

Foco pedagógico-produtivo

Integração entre produção de mudas na estufa e transplântio escalonado para os canteiros. Consolida-se a noção de planejamento produtivo semanal.

quarta-feira, 03/06/2026 — semana 3

Introdução de culturas de ciclo médio e longo

Sementes – estufa:

- itens 70–72
- item 76
- item 78
- item 83
- item 85
- item 80



- item 75
- item 81

Mudas para campo:

- itens 86–89
- item 91
- itens 92 e 93
- item 94
- item 95
- item 96
- item 99
- item 98

Foco pedagógico-produtivo

A estufa passa a operar como laboratório de aprendizagem agrícola. Introduzem-se culturas frutíferas e de maior tempo de maturação, trabalhando acompanhamento fenológico e planejamento intertemporal.

quarta-feira, 10/06/2026 — semana 4

Consolidação do escalonamento

Sementes – última lata de alfaces na estufa:

- itens 70–72
- item 76
- itens 78 e 83
- itens 75, 80 e 85
- itens 82 e 84

Transplântio:

- itens 86–89
- item 91
- itens 92 e 93
- item 94



- item 95
- item 98
- item 97

Foco pedagógico-produtivo

Compreensão do ciclo completo da muda: germinação, crescimento protegido, rustificação e transplante. Evita-se concentração de colheitas e consolida-se o conceito de produção contínua.

quarta-feira, 17/06/2026 — semana 5

Fechamento das alfaces + reforço estrutural

Sementes – estufa:

- item 76
- itens 78 e 83
- itens 75, 80 e 85
- item 79 (melancia)
- item 77

Mudas:

- itens 86–89 (completa as 6)
- item 91
- itens 92 e 93
- item 94
- item 95
- item 97
- item 96
- item 99

Foco pedagógico-produtivo

Transição da produção rápida para culturas estruturantes. Trabalha-se autonomia no manejo e organização coletiva do trabalho agrícola.

quarta-feira, 24/06/2026 — semana 6



Consolidação do viveiro como núcleo permanente

Sementes:

- item 78
- item 83
- item 85
- item 80
- item 75
- item 81
- itens 82 e 84
- item 77

Mudas:

- item 92
- item 93
- item 94
- item 95
- item 97

Foco pedagógico-produtivo

Fortalecimento da produção própria de mudas na estufa, reduzindo dependência externa e estruturando fluxo contínuo de reposição.

quarta-feira, 01/07/2026 — semana 7

Sementes – ervas na estufa:

- item 73
- item 74

Mudas:

- item 92
- item 93
- item 94



- item 95
- item 97

Foco pedagógico-produtivo

Integração entre produção escolar e alimentação saudável, reforçando territorialidade e vínculo com a realidade do campo.

quarta-feira, 08/07/2026 — semana 8

Sementes:

- item 73
- item 74

Mudas:

- item 97

Foco pedagógico-produtivo

Encerramento do ciclo inicial com consolidação da estufa como espaço formativo permanente, estruturando planejamento agrícola escolar de médio prazo.



Meta 6: Lote 1 - Lote 1 - Pedido de compra nº 31981/2025 – Projeto 264

Cronograma Semanal de Entregas Colégio Estadual do Campo Doce Fino – Quitandinha/PR Itens 01–32

sexta-feira, 15/05/2026 — semana 1

Infraestrutura hídrica e proteção inicial

- item 32: kit telado com instalação (estrutura e cobertura)
- item 6: caixa d'água 1000L

Foco pedagógico-produtivo

Implantação da estrutura física que sustentará o viveiro e parte das atividades protegidas. A instalação do telado antecede a intensificação das sementeiras previstas no outro cronograma, garantindo ambiente adequado para produção de mudas.

sexta-feira, 22/05/2026 — semana 2

Organização do viveiro

- item 1: bandejas 200 células
- item 2: bandejas 128 células
- item 3: bandejas 72 células
- item 4: bandejas 32 células
- item 5: bandejas 16 células

Foco pedagógico-produtivo

Estruturação do fluxo semente → bandeja → muda. As bandejas chegam simultaneamente ao início do escalonamento de sementes do lote anterior, permitindo organização pedagógica da produção na estufa.

sexta-feira, 29/05/2026 — semana 3



Sistema principal de irrigação

- item 7: mangueira 3/4
- item 8: mangueira 1/2
- item 9: aspersores
- item 10: registros
- item 11: conexões diversas

Foco pedagógico-produtivo

Implantação do sistema hídrico da horta e da estufa. Os estudantes passam a compreender pressão, distribuição e uso racional da água, articulando manejo técnico e sustentabilidade.

sexta-feira, 05/06/2026 — semana 4

Ferramentas de preparo e manejo inicial

- itens 12–18: enxadas, pás, ancinhos, cavadeiras

Foco pedagógico-produtivo

Instrumentalização do trabalho nos canteiros, em diálogo com a fase de correção de solo prevista no outro cronograma. Trabalha-se organização coletiva do trabalho agrícola.

sexta-feira, 12/06/2026 — semana 5

Ferramentas de manutenção e acabamento

- itens 19–23: tesouras de poda, regadores, pulverizadores, carrinho de mão

Foco pedagógico-produtivo

Acompanhamento do desenvolvimento das mudas já transplantadas. Introdução ao manejo fino, podas leves e manutenção preventiva.

sexta-feira, 19/06/2026 — semana 6

Complementos estruturais

- itens 24–27: suportes, estacas, arames, fitilhos

Foco pedagógico-produtivo



Sustentação de culturas de ciclo médio e longo, que já estarão em desenvolvimento. Integração entre infraestrutura física e planejamento agrícola.

sexta-feira, 26/06/2026 — semana 7

Monitoramento e ajustes finais

- itens 28–31: pluviômetro, termômetro agrícola, medidor simples de umidade

Foco pedagógico-produtivo

Introdução ao monitoramento climático e controle básico de variáveis ambientais.
Consolidação da estufa e da horta como espaços de observação científica.



Cronograma Semanal de Entregas Colégio Estadual do Campo Doce Fino – Quitandinha/PR Itens 33–64

segunda-feira, 11/05/2026 — semana 1

Infraestrutura estrutural inicial

- item 64: kit telado com instalação
- item 38: caixa d'água 1000L

Foco pedagógico-produtivo

Implantação da estrutura física do viveiro antes do início intensivo das sementeiras previstas no outro cronograma (que começa em 18/05). Garante ambiente protegido e reserva hídrica adequada.

segunda-feira, 18/05/2026 — semana 2

Organização do viveiro

- itens 33–37: bandejas de diferentes capacidades

Foco pedagógico-produtivo

As bandejas chegam simultaneamente ao início da produção de mudas do lote anterior. Estrutura-se o fluxo semente → bandeja → muda → transplântio.

segunda-feira, 25/05/2026 — semana 3

Sistema de irrigação principal

- itens 39–43: mangueiras, aspersores, registros e conexões

Foco pedagógico-produtivo

Instalação do sistema hídrico da estufa e dos primeiros canteiros. Introdução ao manejo racional da água e organização do sistema por setores.

segunda-feira, 01/06/2026 — semana 4

Ferramentas de preparo

- itens 44–49: enxadas, pás, ancinhos e cavadeiras



Foco pedagógico-produtivo

Entrega coincide com fase de ampliação dos canteiros no cronograma agrônomo. Trabalha-se divisão de tarefas e ergonomia no trabalho agrícola.

segunda-feira, 08/06/2026 — semana 5

Ferramentas de manejo e manutenção

- itens 50–54: tesouras de poda, pulverizadores, regadores, carrinho de mão

Foco pedagógico-produtivo

Acompanha o desenvolvimento das primeiras culturas transplantadas. Introduz-se o manejo fino e cuidados fitossanitários básicos.

segunda-feira, 15/06/2026 — semana 6

Complementos estruturais

- itens 55–58: estacas, arames, fitilhos e suportes

Foco pedagógico-produtivo

Sustentação das culturas de ciclo médio e longo já implantadas. Integração entre planejamento agrônomo e organização física da horta.

segunda-feira, 22/06/2026 — semana 7

Ajustes e reforços

- itens 59–61: conexões adicionais e complementos de irrigação

Foco pedagógico-produtivo

Ajustes finos no sistema hídrico conforme expansão dos canteiros e maior demanda de irrigação.

segunda-feira, 29/06/2026 — semana 8

Monitoramento ambiental

- itens 62–63: pluviômetro, termômetro agrícola ou instrumentos de monitoramento

Foco pedagógico-produtivo



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Introdução à observação sistemática das variáveis ambientais. Consolidação da estufa e da horta como espaço de aprendizagem científica aplicada.



Cronograma Semanal de Entregas
Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada – São José dos
Pinhais/PR
Itens 65–96

quarta-feira, 13/05/2026 — semana 1

Implantação estrutural inicial

- item 96: kit telado com instalação
- item 70: caixa d'água 1000L

Foco pedagógico-produtivo

Implantação da estrutura do viveiro antes do início das sementeiras do cronograma agrônomo (20/05). Garante ambiente protegido e autonomia hídrica para a produção de mudas.

quarta-feira, 20/05/2026 — semana 2

Organização do viveiro

- itens 65–69: bandejas de diferentes capacidades

Foco pedagógico-produtivo

Entrega coincide com o início das sementeiras previstas no outro plano. Estrutura-se o fluxo completo semente → bandeja → muda → transplântio.

quarta-feira, 27/05/2026 — semana 3

Sistema principal de irrigação

- itens 71–75: mangueiras, aspersores, registros e conexões

Foco pedagógico-produtivo

Instalação do sistema hídrico tanto na estufa quanto nos primeiros canteiros. Introdução ao uso racional da água e organização por setores de irrigação.

quarta-feira, 03/06/2026 — semana 4



Ferramentas de preparo de solo

- itens 76–81: enxadas, pás, ancinhos e cavadeiras

Foco pedagógico-produtivo

Entrega coincide com a ampliação dos canteiros no cronograma agrônomo. Trabalha-se divisão de tarefas, ergonomia e segurança no trabalho agrícola.

quarta-feira, 10/06/2026 — semana 5

Ferramentas de manejo e manutenção

- itens 82–86: tesouras de poda, pulverizadores, regadores, carrinho de mão

Foco pedagógico-produtivo

Acompanhamento das culturas já transplantadas. Introdução ao manejo fitossanitário e manutenção preventiva.

quarta-feira, 17/06/2026 — semana 6

Complementos estruturais

- itens 87–90: estacas, arames, fitilhos e suportes

Foco pedagógico-produtivo

Sustentação das culturas de ciclo médio e longo implantadas nas semanas anteriores. Integração entre planejamento agrônomo e infraestrutura física.

quarta-feira, 24/06/2026 — semana 7

Monitoramento e ajustes finais

- itens 91–95: pluviômetro, termômetro agrícola, medidores simples

Foco pedagógico-produtivo

Introdução ao monitoramento ambiental e à observação sistemática das variáveis climáticas. Consolidação da estufa e da horta como espaços de aprendizagem científica aplicada.

ANEXO II

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 000.182/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E
À CULTURA – FAPEC E

.....

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro na cidade de Campo Grande/MS, na Av. Eduardo Elias Zahran, 529, Vila Glória, CEP: 79.004-000, neste ato representado (a) pelo (a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000, sediado (a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 000.182/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90.011/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos e itens relacionados à manutenção e cultivo das hortas, para atender às demandas do Projeto 264 - “*Convênio Nº 202206021 - Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento*”, sob a Coordenação Da Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. **GRUPO I – Lote 1 - Pedido de Compra nº 31787/2025 – Projeto 264**

Minuta de Contrato | Pregão Eletrônico nº 90.011/2026 | Página 1 | 19

Local de Entrega: Rua Principal, Nº s/n - Colégio Estadual do Campo Doce Fino, Quitandinha, Paraná, CEP: 83840000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL R\$					

1.2.2. GRUPO I – Lote 2 - Pedido de Compra nº 31787/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Alexandre Horning, Nº 468 - Colégio Estadual do Campo Antônio Lacerda Braga, Distrito de Mariental, Lapa, Paraná, CEP: 88760970.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL R\$					

1.2.3. GRUPO I – Lote 3 - Pedido de Compra nº 31787/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Dr. Murici, Nº 8892 - Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada, Colônia Murici, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83085310.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL R\$					

1.2.4. GRUPO II – Lote 4 – Pedido de Compra nº 31981/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Principal, Nº s/n – Colégio Estadual do Campo Doce Fino, Quitandinha, Paraná, CEP: 83840000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

TOTAL R\$					

1.2.5. GRUPO II – Lote 5 – Pedido de Compra nº 31981/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Alexandre Horning, Nº 468 – Colégio Estadual do Campo Antônio Lacerda Braga, Distrito de Mariental, Lapa, Paraná, CEP: 88760970.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL R\$					

1.2.6. GRUPO II – Lote 6 – Pedido de Compra nº 31981/2025 – Projeto 264

Local de Entrega: Rua Dr. Murici, Nº 8892 – Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada, Colônia Murici, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83085310.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL R\$					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. Edital da Licitação;
- 1.5. Proposta da contratada;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os produtos descritos no item 1.2 deste instrumento contratual deverão ser fornecidos e entregues nos prazos estabelecidos no cronograma (anexo), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras e Serviços da FAPEC, observando-se os endereços correspondentes a cada Grupo e Lote:

Grupo I Lote 1 – Grupo II Lote 4

Local de Entrega: Rua Principal, Nº S/N - Colégio Estadual do Campo Doce Fino, Doce Fino, Quitandinha, Paraná, CEP: 83840000

Tel.: 41. 9.9926-0306

Observação de Entrega: Técnica do NRE é a Rosana (41.9.9926-0306)

Diretora e Contato: Clara Izabel Negrelli Zenato qndocefino@educacao.pr.gov.br / qndocefino@escola.pr.gov.br ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43.9.8825-1412 (Fausto).

Grupo I Lote 2 – Grupo II Lote 5

Local de Entrega: Rua Alexandre Horning, Nº 468 - Colégio Estadual do campo Antônio Lacerda Braga, Distrito de Mariental, Lapa, Paraná, CEP: 88760970

Tel.: 41.9.9926-0306

Observação de Entrega: Técnica do NRE é a Rosana (41.9.9926-0306)

Diretora e Contatos: Regiane Pinto dos Santos - lpaantoniolacerda@educacao.pr.gov.br ou lpaantoniolacerda@escola.pr.gov.br ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43.9.8825-1412 (Fausto).

Grupo I Lote 3 – Grupo II Lote 6

Local de Entrega: Rua Dr. Murici, Nº 8892 - Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada, Colônia Murici, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83085310

Tel.: 41999260306

Observação de Entrega: Técnica do NRE é a Rosana (41.9.9926-0306)

Diretora e Contatos: Rosimar da Costa - sjpcoloniomalhada@educacao.pr.gov.br ou sjpcoloniomalhada@escola.pr.gov.br ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43.9.8825-1412 (Fausto).

3.2. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em conformidade com o cronograma previamente estabelecido (anexo), observando-se as datas, quantitativos e locais nele definidos. Os itens deverão ser entregues

nos endereços indicados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contidas neste instrumento jurídico e no termo de referência.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Ao aceitar a incumbência, o contratado compromete-se com as obrigações de entrega previstas no Termo de Referência.

Garantia

3.5. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será no mínimo, aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se a natureza dos materiais fornecidos e a prática usual do mercado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. A garantia deverá assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, com qualidade e viabilidade adequadas à sua finalidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7. O custo de transporte para substituição de itens que apresentem vícios ou desconformidades será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio, independente da vigência contratual, não afastando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições.

Modelo de Gestão do Contrato

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da contratante.

3.11. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

3.15. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.17. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.18. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.19. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.20. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.21. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.22. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

- 6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. O valor a pagar; e
- 6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que a cessionária não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).
- 6.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento jurídico e no termo de referência;
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme [art. 143 da Lei 14.133/2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da FAPEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A FAPEC terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A FAPEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Promover a entrega dos itens em conformidade com o cronograma previamente estabelecido, observando locais, datas e condições definidos neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. Observar os prazos limite estipulados neste instrumento jurídico e no termo de referência, de modo a impossibilitar a ocorrência de atrasos e, conseqüentemente, prejudicar o bom andamento do projeto.
- 9.4. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de conservação e qualidade, produzidos a partir de matéria-prima adequada, livres de contaminações e resíduos indesejados, não se admitindo produtos reprocessados, deteriorados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários.
- 9.5. Garantir que os itens atendam a todas as especificações técnicas exigidas, além de propriedades nutricionais que atendam às necessidades previstas para o uso pretendido.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local designado, assegurando que sejam mantidas as condições ideais de higiene, temperatura e conservação durante todo o trajeto, de modo a garantir que cheguem em perfeitas condições para o uso e consumo
- 9.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações do Termo de Referência.
- 9.8. Fornecer os materiais em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com sua conservação, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, inclusive identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável, admitindo-se formas de rotulagem que não comprometam a integridade e rastreabilidade do produto.
- 9.9. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 9.9.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.
- 9.9.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 9.9.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.
- 9.9.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- 9.10. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 9.11. Arçar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;
- 9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante

a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do sublot acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAPEC a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.4.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/ 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a entrega do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

13.2.1.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no *Convênio Nº 202206021 - Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento* (Projeto 264), conforme os seguintes pedidos:

1.1.1. Pedido nº 31787/2025, disposto na **rubrica** “*Material de Consumo Nacional*”, especificamente na **sub – rubrica**: “*Calcário; Sementes de vegetais, mudas, adubo e entre outros*”.

14.1.1. Pedido nº 31981/2025, disposto na **rubrica**: “*Material de Consumo Nacional*”, especificamente na **sub – rubrica**: “*Materiais em geral para trabalho na horta. Exemplos: Telado, Mangueira, tubo pelbd, catracas, arame Recozido, Caixa da água, Potes para mudas, saquinhos plásticos, bandejas de células, enxada, regador, carrinho de mão, conectores, saquinhos plásticos e entre outros*”.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande/MS, data.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Diretor-Presidente

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: